



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

Presente solicitação se faz em virtude da necessidade de transporte dos integrantes da BAMUDA (Banda Municipal de Davinópolis) para o 18º Campeonato Maranhense de Bandas e Fanfarras, que acontecerá entre os dias 26 a 29 de novembro de 2021, na capital do estado São Luís. Com isso, em fomento a cultura e desenvolvimento humano educacional, é de suma importância os eventos que agreguem ao ser humano a interatividade interpessoal, cultural e artística.

4. PLANILHA DE PREÇOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 50 PASSAGEIROS DO TIPO LEITO, AR-CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REVISADO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS) DATA DE EMBARQUE: 26/12/2021 RETORNO: 29/12/2021.	UNID	2	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido de empresa especializada, em pesquisa de mercado.

6. ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço iniciará na sede do município de Davinópolis – MA, onde a contratada deverá buscar os integrantes da BAMUDA em local a ser definido pela secretaria, seguindo todos os protocolos de segurança estabelecidos nas redações estabelecidas, a fim de garantir a confiabilidade dos resultados obtidos. Sendo levados até o local do evento na cidade de São Luís – MA; e na data de retorno, fazendo o trajeto reverso nas mesmas condições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUA CINCO, S/N, CENTRO. DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

13.122.1203.2033 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

339039000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

9.5

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

8.6. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração 11. de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços.

8.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

12.1. Demonstrar, através da documentação apresentada, requisitos legais que caracterizem a empresa capacidade para fornecimento do referido objeto e/ou prestação de serviço

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de após a assinatura da Ordem de Serviço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Fica a prestadora de serviços e/ou de fornecimento ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fundamento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.2. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.3. A Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente processo.

Davinópolis – MA; 16 de novembro de 2021



Sergio Weyerton Alves Leite Silva
Secretário Municipal de Cultura e juventude